

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o orçamento juntado ao processo realizado pelas Secretarias Municipais. Face aos elementos contidos no Parecer Jurídico, reconheço ser dispensável, na espécie de menor valor, Contratação direta, via Dispensa de Licitação Emergencial, tem por objetivo a **contratação de empresa especializada nos serviços de locação e operacionalização de carro de som, para a utilização na divulgação das ações de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – 19**, para atender às necessidades de caráter eventual e emergencial que nas suas atividades que contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender ao enfrentamento da pandemia do novo Corona vírus (COVID-19) a ela vinculada, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, **art. 24, inciso II, e art. 23, inciso II, alínea “a”**, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c **art. 1º, inciso II, alínea “a”** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Publique-se súmula deste despacho.

Brejão – PE, 28 de junho 2021.


Erica Mirele dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde


Francisca Andrea Santana de Godoy
Secretária Municipal de Assistência Social

